



Informe Jurídico

AÇÃO DA CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO

RECONHECIDO O DIREITO DOS SERVIDORES DO INSS À CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS LICENÇAS-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS E NEM CONTADAS EM DOBRO PARA A APOSENTADORIA. FIM DO TÉRMINO DO PRAZO PRESCRICIONAL.

Tornou-se definitiva a sentença da **ação ordinária nº 2007.70.00.032750-2/PR**, promovida por meio da Assessoria Jurídica do SINDPREVS/PR – Escritório Trindade & Arzeno Advogados Associados, em que **foi reconhecido o direito dos servidores substituídos (SINDPREVS) à conversão das licenças-prêmios adquiridas, não gozadas e nem utilizadas em dobro para aposentadoria, e condenou o INSS à restituição dos referidos valores aos servidores, devidamente corrigidos monetariamente, com a incidência de juros moratórios desde a citação na ação coletiva.**

Dessa forma, considerando a sentença de procedência, os servidores que se aposentaram após 10/12/2002 (inclusive) podem pleitear atualmente o recebimento dos valores referentes à conversão da licença-prêmio, mediante o ajuizamento de cumprimento de sentença.

Observe-se que a r. sentença dessa ação transitou em julgado em 26/04/2010.

Diante disso, a contar do trânsito em julgado da sentença proferida na ação ordinária, aponta-se como data final do prazo prescricional para a execução do título executivo judicial coletivo, em face daqueles servidores que não foram atingidos pelo acordo judicial, o dia 26/04/2015.

Na sequência, o SINDPREVS/PR, na qualidade de substituto processual dos servidores do INSS no Estado do Paraná, em 06/03/2015, propôs Medida Cautelar de Protesto Interruptivo nº 5010302-78.2015.404.7000, de modo que **apenas em 06/09/2017 se encerrará o prazo prescricional para a execução do julgado**, nos termos das Súmulas nºs 150 e 383 do E. STF.

Diante disso, considerando a proximidade do prazo prescricional para o término do ajuizamento dos cumprimentos de sentença dos servidores vinculados ao INSS, ressaltamos que os servidores que se enquadrem em tal situação devem entrar em contato com o Sindicato, a fim solicitar os documentos necessários para o ajuizamento das execuções (*procuração, declaração de hipossuficiência, cópias dos documentos pessoais, cópia do comprovante de residência, cópia da portaria de aposentadoria, cópia do mapa de levantamento de tempo de serviço para aposentadoria e/ou cópias do processo de aposentadoria e contracheque do mês anterior ao da aposentadoria*), de modo que seja possível a análise de cada caso e, confirmado o direito individualmente, seja proposta a ação de execução de sentença, sendo que, para que haja tempo hábil para a elaboração dos cálculos, é imprescindível que os documentos necessários sejam enviados até **06/08/2017** para a assessoria jurídica do Sindicato.

Lista de documentos:

- procuração,
- declaração de hipossuficiência,
- cópias dos documentos pessoais,
- cópia do comprovante de residência,
- cópia da portaria de aposentadoria, e
- cópia do mapa de levantamento de tempo de serviço para aposentadoria e/ou cópias do processo de aposentadoria e contracheque do mês anterior ao da aposentadoria.,

Av. Jorge Casoni, 2575 – Londrina, PR - CEP 86010-250 FoneFax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br -
Av. Marechal Deodoro, 500 Cj. 155 – Curitiba, PR - CEP 80010-911 FoneFax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br

**PROCURAÇÃO
(Licença-Prêmio)**

NOME: _____,

FILIAÇÃO: _____,

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____,

PROFISSÃO: _____, SIAPE: _____,

R.G.: _____, CPF: _____,

ENDEREÇO: _____,

CIDADE: _____, BAIRRO: _____,

CEP: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____,

E-mail: _____, DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____,

no fim assinado, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Marcelo Trindade de Almeida, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, João Luiz Arzeno da Silva, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.510, Daniela Volkart Mainardi, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 38.042, Fernanda Yasue Kinoshita, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 49.060 e Gisele Cantergiani de Freitas, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 26.530, integrantes do escritório jurídico TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, com endereço eletrônico trindadeearzeno@tea.adv.br, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, Curitiba, PR, onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, inclusive em ações rescisórias, junto ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, ou a quem de direito, a conversão em pecúnia da licença-prêmio adquirida, mas não gozada e nem necessária ao cômputo em dobro para a integralização de aposentadoria, para o que concede os poderes constantes das cláusulas “ad judicium” e “extra judicium”, bem como os especiais de transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitações, inclusive junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, firmar termos de compromisso, declarar, acordar, anuir, levantar suspeições, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

OBS.: Serão cobrados honorários no índice de **10%** para os filiados e de **20% para os não-filiados** ao SINDPREVS-PR, e honorários contábeis no índice de **1,2%** para ambos, de acordo com o contrato firmado entre o sindicato e os advogados, bem como eventual sucumbência em favor do outorgante será revertida integralmente aos advogados, importando a assinatura desta procuração em concordância com esta observação.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

*** ANEXAR CÓPIA DO ÚLTIMO CONTRACHEQUE, DO CPF, R.G, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ETC)**

Sede Londrina: Av. Jorge Casoni. nº 2575, CEP 86010-250 Fone/Fax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br -
Sede Curitiba: Rua: Marechal Deodoro, nº 500, sala 155 CEP 80010-010 Fone/Fax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br

www.sindprevspr.org.br

DECLARAÇÃO

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com pagamento das custas do processo em epígrafe, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DECLARANTE
(Não é necessário reconhecer firma)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____